



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

I

Série

Número 155

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 920/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, município do Funchal, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 921/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada no Conjunto Habitacional do Pilar II, Lote 17, Bloco E, 6.º Direito (BI), freguesia de São Martinho, município do Funchal, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de junho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 922/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, município do Funchal, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de junho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 923/2023

Autoriza o pagamento da trigésima oitava prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 67.299,62 EUR, ao Banco Santander Totta, S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de agosto de 2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 614/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva - Reabilitação do Edifício Escolar e do Pavilhão Gimnodesportivo”, processo n.º 44/2023, no valor global de 6.000.000,00 EUR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 920/2023****Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, município do Funchal, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Texto:**Resolução n.º 920/2023**

Considerando que, em 30 de julho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3524 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 271/19870430-R 1, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 703/2021, de 29 de julho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de agosto de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua da Ponta da Cruz, n.º 29-31, Lote 10, Entrada 6, 3.º C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 3524 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 271/19870430-R 1, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42313103 e compromisso n.º CY52314256.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 921/2023**Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada no Conjunto Habitacional do Pilar II, Lote 17, Bloco E, 6.º Direito (BI), freguesia de São Martinho, município do Funchal, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de junho de 2024.

Texto:**Resolução n.º 921/2023**

Considerando que, em 30 de julho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T3, localizada no Conjunto Habitacional do Pilar II, Lote 17, Bloco E, 6.º Direito (BI), freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 5345 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2469/19970728-BI, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 705/2021, de 29 de julho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de agosto de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada no Conjunto Habitacional do Pilar II, Lote 17, Bloco E, 6.º Direito (BI), freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 5345 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2469/19970728-BI, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2023 a 31 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42313604 e compromisso n.º CY52314064.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 922/2023**Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, município do Funchal, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de junho de 2024.

Texto:

Resolução n.º 922/2023

Considerando que, em 30 de julho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 8353 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4229/20040211-AT, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 706/2021, de 29 de julho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de agosto de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada ao Caminho da Igreja, n.º 1 D, 2.º AT, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 8353 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4229/20040211-AT, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2023 a 31 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42312731 e compromisso n.º CY52313951.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 923/2023**Sumário:**

Autoriza o pagamento da trigésima oitava prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 67.299,62 EUR, ao Banco Santander Totta, S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de agosto de 2023.

Texto:

Resolução n.º 923/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 964/2008, de 4 de setembro, e do Certificado de Aval emitido em 4 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo respetivo Anexo datado de 13 de outubro de 2008, a uma operação de crédito contratada em 26 de novembro de 2008, junto do Sindicato Bancário constituído pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelos Bancos para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com os Bancos um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de agosto de 2023, resolve:

1. Autorizar o pagamento da trigésima oitava prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 67.299,62 EUR (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de agosto de 2023.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2023, respeitante a capital, no valor de 65.645,83 EUR (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.SL.TT SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor 1.653,79 EUR

(mil seiscientos e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.º CY52302450 (capital) e n.º CY52302449 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 614/2023

de 23 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva - Reabilitação do Edifício Escolar e do Pavilhão Gimnodesportivo”, processo n.º 44/2023, no valor global de 6.000.000,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos dos artigos 29.ª e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR E DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO”, processo n.º 44/2023, no valor global de 6.000.000,00 EUR, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	€ 2 000 000,00
Ano económico de 2025	€ 3 000 000,00
Ano económico de 2026	€ 1 000 000,00
- A verba necessária para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2024, 2025 e 2026.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2023/08/23.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)